

**EXECUTIVO****GABINETE DO GOVERNADOR****DECRETO DE 5 DE FEVEREIRO DE 2024**

Excepciona do Decreto nº 11, de 24 de janeiro de 2019, que revogou a cessão de servidores ocupantes dos cargos de Professor e de Especialista em Educação a outros Órgãos e/ou entes da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, da Constituição Estadual e na forma prevista no parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 11, de 24 de janeiro de 2019, e Considerando as informações constantes no Processo nº 2023/303820,

**D E C R E T A:**  
Art. 1º Fica excepcionada a cessão da servidora MONICA ELIANA DE OLIVEIRA FERREIRA, ocupante do cargo efetivo de Especialista em Educação, Classe II, matrícula nº 5469732/4, no interesse do respectivo Órgão e do Serviço Público.

Art. 2º Compete à Secretária de Estado de Educação editar os atos necessários à fiel execução deste Decreto, para efetivação da cessão da supracitada servidora, conforme dispõe o Decreto nº 11, de 24 de janeiro de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 5 DE FEVEREIRO DE 2024.

**HELDER BARBALHO**  
Governador do Estado

**DECRETO**

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

nomear, de acordo com o art. 135, incisos II e V, da Constituição Estadual, combinado com a Lei no. 8.096, de 1º de janeiro de 2015, GILMAR FRANCO MOTA para exercer o cargo de Secretário Adjunto, com lotação na Secretaria de Estado de Obras Públicas, a contar de 5 de fevereiro de 2024.

PALÁCIO DO GOVERNO, 5 DE FEVEREIRO DE 2024.

**HELDER BARBALHO**  
Governador do Estado

**DECRETO**

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

exonerar, de acordo com o art. 60, inciso I, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, combinado com a Lei nº. 7.543, de 20 de julho de 2011, THIAGO JÚNIOR FARIAS COELHO do cargo em comissão de Assessor Especial I.

PALÁCIO DO GOVERNO, 5 DE FEVEREIRO DE 2024.

**HELDER BARBALHO**  
Governador do Estado

**DECRETO**

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, combinado com a Lei nº. 7.543, de 20 de julho de 2011, DULCINEZ MARQUES MONTEIRO para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial I.

PALÁCIO DO GOVERNO, 5 DE FEVEREIRO DE 2024.

**HELDER BARBALHO**  
Governador do Estado

**DECRETO DE 5 DE FEVEREIRO DE 2024**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III e XX, in fine, da Constituição Estadual, e

Considerando a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar Simplificado, instaurado pela Portaria nº 221/2020-GAB/PADS, de 19 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 35.652, de 20 de dezembro de 2023; e

Considerando as informações constantes no Processo nº 2023/265207 e de acordo com os fundamentos para a decisão elaborados pela Procuradoria-Geral do Estado (PGE),

**R E S O L V E:**  
Art. 1º Demitir a servidora pública MARINETE DO SOCORRO BRITO DE LIMA, matrícula nº 55586096-1, do cargo público de Professor Classe I, lotada na Secretaria de Estado de Educação (SEDUC), com fundamento no art. 178, inciso IV, e no art. 190, inciso II, da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 5 DE FEVEREIRO DE 2024.

**HELDER BARBALHO**  
Governador do Estado

**Protocolo: 1038537**

**DECRETO Nº 3603, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023**

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 100.201.006,55 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 9.851, de 12 de janeiro de 2023

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 100.201.006,55 (Cem Milhões, Duzentos e Um Mil, Seis Reais e Cinquenta e Cinco Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR	R\$
111050412212978339 - Casa Civil	01500000001	319011	1.150.500,00	
151011339215038421 - SECULT	01500000001	339039	784.117,10	
161011236115098904 - SEDUC	01540107043	319004	21.504.333,00	
161011236115098904 - SEDUC	01540107043	319011	28.005.510,00	
161011236115098904 - SEDUC	01540107043	319016	4.674.392,00	
161011236115098904 - SEDUC	01540107043	319113	2.489.502,00	
161011236315018822 - SEDUC	01540107043	319004	4.908.236,35	
161011236315018822 - SEDUC	01540107043	319011	3.254.789,86	
161011236315018822 - SEDUC	01540107043	319013	1.146.789,36	
161011236615098479 - SEDUC	01540107043	319004	1.326.082,63	
161011236615098479 - SEDUC	01540107043	319011	7.783.578,87	
161011236615098479 - SEDUC	01540107043	319113	1.443.424,40	
291012678214867429 - SETRAN	61500000001	449051	80.522,72	
291012678214867505 - SETRAN	61500000001	449052	2.870,74	
842020927200019066 - FINANPREV	01801215158	319001	1.300.000,00	
901011012212978338 - FES	01500100203	339040	257.453,15	
951012645114897647 - NGTM	01754000031	449051	20.078.904,37	
971010333112978312 - SEAP	01500000001	339049	10.000,00	
TOTAL			100.201.006,55	

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR	R\$
111050403215088254 - Casa Civil	01500000001	339014	3.000,00	
111050403215088254 - Casa Civil	01500000001	339033	2.700,00	
111050403215088254 - Casa Civil	01500000001	339039	6.000,00	
111050412212978314 - Casa Civil	01500000001	339014	124.542,00	
111050412212978314 - Casa Civil	01500000001	339030	6.000,00	
111050412212978314 - Casa Civil	01500000001	339033	8.000,00	
111050412212978314 - Casa Civil	01500000001	339036	29.000,00	
111050412212978314 - Casa Civil	01500000001	339037	11.458,00	
111050412212978314 - Casa Civil	01500000001	339039	411.000,00	
111050412212978314 - Casa Civil	01500000001	339040	2.500,00	
111050412212978314 - Casa Civil	01500000001	339092	13.000,00	
111050412212978314 - Casa Civil	01500000001	339093	6.300,00	
111050412212978338 - Casa Civil	01500000001	339030	22.000,00	
111050412212978338 - Casa Civil	01500000001	339033	2.000,00	
111050412212978338 - Casa Civil	01500000001	339037	191.000,00	
111050412212978338 - Casa Civil	01500000001	339039	205.000,00	
111050412212978338 - Casa Civil	01500000001	339040	30.000,00	
111050412212978338 - Casa Civil	01500000001	339047	13.000,00	
111050412212978338 - Casa Civil	01500000001	339092	10.000,00	
111050412212978339 - Casa Civil	01500000001	339036	54.000,00	
151011339115037590 - SECULT	01500000001	445041	675.606,67	
151011339115037590 - SECULT	01500000001	449039	108.510,43	
161011236215098906 - SEDUC	01540107043	319011	76.536.638,47	
171010412615088238 - SEFA	01754000031	339040	20.078.904,37	
842020927200019066 - FINANPREV	01801214158	319092	1.300.000,00	
90101101115078306 - FES	01500100203	339014	30.880,00	
90101101115078306 - FES	01500100203	339033	154.960,36	
901011030215078876 - FES	01500100203	339039	71.612,79	
911010442215008805 - SEPLAD	01500000001	339030	83.393,46	
971010312212978338 - SEAP	01500000001	339033	10.000,00	
TOTAL			100.201.006,55	

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 20 de dezembro de 2023.

**HELDER BARBALHO**

Governador do Estado

**ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA**

Secretária de Estado de Planejamento e Administração

**\*Republicado por ter saído com incorreção no DOE nº 35.653, de 20 de dezembro de 2023.**